

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Adm.:	001/2026
Inexigibilidade:	001/2026
Credenciamento:	001/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA
Assunto:	Ratificação e Homologação de Revogação Parcial de Edital

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, em especial pelas normas estatutárias do **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA**, e com fulcro no art. 5º e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a regularidade formal de todo o procedimento administrativo em epígrafe e, de modo determinante, a manifestação unânime da Comissão de Contratação deste Consórcio exarada no **Termo de Revogação Parcial de Edital** datado de hoje;

Considerando que o certame referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026 permanece ativo e em fluxo aberto para novas adesões, contudo, especificamente em relação aos itens abaixo listados, constatou-se a ausência absoluta de prestadores credenciados e o manifesto desinteresse do mercado econômico local em virtude da flagrante defasagem dos preços estipulados na primeira chamada:

- **Item 138:** ULTRASSONOGRAMA DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL OU ADULTO – Valor Unitário Máximo: R\$ 176,00;
- **Item 139:** ULTRASSONOGRAMA DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL – Valor Unitário Máximo: R\$ 200,00.

Considerando que a manutenção de itens infrutíferos gera manifesto prejuízo ao interesse público e à continuidade da assistência complementar de saúde da rede municipal dos entes consorciados e conveniados, restando plenamente justificado o exercício da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) por razões de conveniência e oportunidade regulamentares;

DECIDO:

I. HOMOLOGAR e RATIFICAR, em sua integralidade, o Termo de Revogação Parcial de Edital elaborado e deliberado pela Comissão de Contratação, determinando a **EXCLUSÃO**

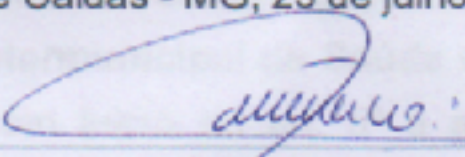


DEFINITIVA dos itens **138** e **139** do processo original do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (Inexigibilidade nº 001/2026);

II. DETERMINAR ao setor competente que promova a imediata e devida publicidade deste ato por meio do extrato de retificação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do CISMARPA, certificando-se a manutenção inalterada do certame em relação aos demais itens;

III. AUTORIZAR, desde já, o desentranhamento e a imediata instauração de um novo processo administrativo próprio, individualizado, para fins de abertura de novo edital de contratação/credenciamento voltado exclusivamente ao atendimento da demanda dos exames supracitados, com base em pesquisa mercadológica e valores referenciais devidamente atualizados pela área técnica.

Poços de Caldas - MG, 23 de julho de 2026.


Ademir Antônio Coutinho

Secretário Executivo - CISMARPA

Ademir Antônio Coutinho
Secretário Executivo - CISMARPA
CPF: 008.595.296-65

- Item 138: ULTRASSONOGRAFIA DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL OU ADULTO - Valor Unitário Máximo: R\$ 176,00;
- Item 139: ULTRASSONOGRAFIA DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL - Valor Unitário Máximo: R\$ 200,00.

Considerando que a manutenção de itens infulcrados gera prejuízo ao interesse público e à continuidade da assistência complementar de saúde da rede municipal dos entes consorciados e converçados, restando plenamente justificado o exercício de autoridade administrativa (Súmula 473 do STF) por razões de conveniência e oportunidade regulamentares.

DECIDO:

I. HOMOLOGAR e RATIFICAR, em sua integralidade, o Termo de Revogação Parcial de Edital elaborado e deliberado pela Comissão de Contratação, determinando a **EXCLUSÃO**